

Regulamento Específico do
PRÉMIO ENGENHEIRO FERNANDO IVO GONÇALVES

O presente regulamento dá cumprimento ao disposto no Acordo de Apoio a Prémio de Mérito Académico, designado por PRÉMIO ENGENHEIRO FERNANDO IVO GONÇALVES, celebrado entre o Instituto Superior Técnico (IST) e o representante da família do alumnus IST, Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves.

1. Este regulamento aplica-se às edições anuais previstas no Acordo de Apoio a Prémio de Mérito Académico ENGENHEIRO FERNANDO IVO GONÇALVES.

2. O prémio Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves destina-se a potenciais candidatos alunos do IST que, no ano de atribuição do prémio, cumpram as seguintes condições:

- a) Frequentem o Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores (MEEC);
- b) Estejam a seguir a Área de Especialização Principal em Energia do MEEC;
- c) Tenham obtido aprovação em pelo menos 4 unidades curriculares da Área de Especialização Principal em Energia do MEEC.

3. Os candidatos que cumpram as condições anteriores são automaticamente identificados e seriadados para efeitos de candidatura.

4. O júri será presidido pelo Presidente do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e incluirá:

- a) O Prof. Coordenador da Área Científica de Energia;
- b) O Prof. Coordenador da área de especialização de energia do MEEC;
- c) O Prof. Responsável da unidade curricular de Fundamentos de Energia Elétrica;
- d) Um representante da Família do Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves, caso a família queira fazer-se representar.

5. O júri reunirá em junho do ano de atribuição do prémio e selecionará o candidato que, na sua opinião reúna as melhores características científicas, considerando:

- a) As classificações já obtidas nas unidades curriculares da Área de Especialização Principal em Energia do MEEC e em Fundamentos de Energia Elétrica, que tem peso duplo e tem de ter sido concluída no IST;
- b) Outros aspetos curriculares relevantes, incluindo a redação de trabalhos sobre temas afins ao percurso profissional do Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves.

6. O prémio pecuniário anual será atribuído ao candidato classificado em 1º lugar. O candidato será informado da atribuição do prémio. Caso o candidato coloque algum impedimento será o prémio atribuído ao candidato seguinte, podendo o júri decidir a não atribuição do prémio.
7. O Presidente do IST é a entidade de recurso das decisões do júri.
8. O diploma mencionará o prémio Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves, a respetiva edição e ano a que se reporta e será assinado pelo Presidente do IST e pelo representante da Família do Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves.
9. Havendo atribuição do prémio, a mesma decorrerá numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do IST, com a presença do Presidente do IST ou de um seu representante, bem como de um representante da Família do Engenheiro Fernando Ivo Gonçalves.
10. A divulgação do prémio será da responsabilidade da Comissão Executiva do DEEC, mediante a afixação nos meios usuais de disseminação de informação no departamento, nomeadamente nos ecrãs do DEEC e em anúncios na página do Departamento.

DEEC, Março 2022